



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 421/2022

Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 177/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	2132
ENTRADA EM	28/6/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Gabinete Secretária

MEMORANDO Nº 414/2022

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal da Administração

DATA: 24/06/2022

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Informações nº 177/2022 de 21/05/2022

Em atenção ao Pedido de Informações nº 177/2022 de 21/05/2022, originário do Poder Legislativo, encaminhado através do Memorando 407/2022, dessa Secretaria, o qual questiona esclarecimentos acerca de Termo de Compromisso firmado pela Contabilidade Geral do Poder Executivo, cabe-nos aclarar o seguinte:

O Termo de Compromisso ora questionado trata-se de documento interno, encaminhado desta Secretaria à Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para comunicação interna acerca do equívoco de parametrização de sistema, os quais indicavam existência de recursos em desacordo com a realidade financeira dos mesmos.

Sendo assim, o referido instrumento serviu para esclarecer o desacerto localizado no sistema utilizado pelo Poder Executivo atualmente (E-Cidade), bem como informar as medidas que estavam sendo adotadas por esta Secretaria para regularização do impasse, a fim de sanar eventuais dúvidas existentes entre a Contabilidade Geral e a Contabilidade da SMS.

Em se tratando de documento com fito meramente declaratório, operacional e de comunicação interna, desnecessária a solicitação prévia de

68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Gabinete Secretária

parecer jurídico.

Por fim, repisa-se que o fato do documento não ser instrumento de emprego de verba pública, tampouco ordenando disparada de operações financeiras, tratando-se de mera comunicação interna de procedimento de correção de sistema em andamento, dispensada a assinatura da Chefia do Executivo em conjunto com a Contabilidade Geral e Secretária da Fazenda.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Bianca Gonçalves dos Santos,
Secretária Adjunta da Fazenda.